PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O adicional por tempo de serviço será devido aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, à razão de 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento) calculado sobre a parcela remuneratória, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, a cada três anos de efetivo serviço público prestado apenas aos Poderes do Município.

§ 1º Aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados que ingressaram antes da promulgação da Lei Municipal nº 17.800, de 30 de outubro de 2017, ser-lhes-á respeitado o direito adquirido, permanecendo o índice de 3,5% (três virgula cinco por cento) calculado sobre a parcela remuneratória, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, a cada dois anos de serviço público efetivo prestado apenas aos Poderes do Município.

§ 3º O adicional por tempo de serviço será concedido até o limite máximo de cinquenta (50%) por cento, incidente exclusivamente sobre a parcela remuneratória do cargo de provimento efetivo, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, mesmo que investido o servidor em função de confiança ou cargo em comissão.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O adicional por tempo de serviço será devido aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, à razão de 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento) calculado sobre a parcela remuneratória, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, a cada três anos de efetivo serviço público prestado apenas aos Poderes do Município.
§ 1º Aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados que ingressaram antes da promulgação da Lei Municipal nº 17.800, de 30 de outubro de 2017, ser-lhes-á respeitado o direito adquirido, permanecendo o índice de 3,5% (três virgula cinco por cento) calculado sobre a parcela remuneratória, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, a cada dois anos de serviço público efetivo prestado apenas aos Poderes do Município.
§ 3º O adicional por tempo de serviço será concedido até o limite máximo de cinquenta (50%) por cento, incidente exclusivamente sobre a parcela remuneratória do cargo de provimento efetivo, resultante do somatório do vencimento base com o adicional de nível superior inerente ao cargo, quando for o caso, mesmo que investido o servidor em função de confiança ou cargo em comissão.
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 9 de dezembro

de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3DAB507B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/12/2025. Edição 3901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/